a/- [illegible] - Prefeito Municipal

a/- Guarazil de Salles Basty - Secretário

Lei nº 658 de 23 de novembro de 1962.

Dispõe sôbre conservação de estradas e pontes do Município

O Povo do Município de Acauhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de conservação de estradas e pontes do Município, podendo para tais fins despender até a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1963

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1963

Prefeitura Municipal de Acauhuaçu, 23 de novembro de 1963

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guarazil de Salles Basty - Secretário